



# Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE: 16 MAI 1995  
*CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - PR  
03-0009/1995

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO  
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO  
★ 07 JUN 1995 ★  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Suprime o inciso IX do Parágrafo Único, do artigo 295 do Regimento Interno.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA.  
★ 14 JUN 1995 ★  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, resolve:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso IX, do parágrafo único, do artigo 295, do Regimento Interno, na redação que lhe foi dada pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1995.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

*[Signature]*  
Mesa Mesa Bureau  
*[Signature]*  
*[Signature]*

RESOLUÇÃO  
17 MAI 1995  
-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc.  
n.º 9 de 1995

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de concessão de Título de Cidadão Paulistano ou qualquer outra honraria ou homenagem necessária, para a sua aprovação, do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara, conforme dispõe o §5º, inciso IV, do artigo 40 da Lei Orgânica do Município.

A votação desses projetos ocorre, obrigatoriamente, pelo processo nominal, elencada no inciso IX, parágrafo único, do artigo 295 do Regimento Interno.

Com a supressão do referido inciso, a votação passará a ser feita simbolicamente, salvo pedido de verificação nominal de votação.